



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Identificação do Setor Responsável	
Processo nº: 01245.004124/2024-30	
Unidade Responsável Pela Pesquisa: Serviço de Contratações Diretas	
E-mail:	ewerton.fagundes@mcti.gov.br
Telefone:	(61) 2033-7999

A pesquisa de preços, no âmbito das contratações públicas, se destina à estimativa de custo levantada pela administração para contratação do objeto pretendido, tendo como principais objetivos, os seguintes:

1. Avaliar a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição/contratação;
2. Subsidiar o processo de aquisição/contratação, estabelecendo parâmetros de análise, julgamento e aceitação das propostas ofertadas.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG), subordina-se ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 25 de novembro de 2021, que estabelece as diretrizes a serem seguidas para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para ministrar o Evento "5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", que será realizado nos dias 12 a 15 de Agosto de 2024, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

A pesquisa de preços para fins de determinação do montante estimado da presente contratação, uti lizou os parâmetros estabelecidos no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inicialmente, foram recebidas somente 2 (três) propostas, conforme se lê abaixo. Ressalte-se que na época da pesquisa de preços, no início deste mês, foi requisitado orçamento para 2 (duas) vagas, cujos valores eram:

Quadro 01:

QUADRO COMPARATIVO

Cursos oferecidos por Escolas do Governo				
EMPRESA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	FORMATO	VALOR POR PARTICIPANTE
Enap/AGU/TCU/ILB	inexistência de capacitação para esse tema (SEI nº 11861424)			-
(Proposta MCTI - (11861171)				
EMPRESA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	FORMATO	VALOR POR PARTICIPANTE
INP	26 horas	10.798,00	PRESENCIAL	R\$ 5.399,00
Cursos Abertos com temáticas similares (11861404)				
EMPRESA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	FORMATO	VALOR POR PARTICIPANTE
EDITORA FÓRUM	20 horas	R\$ 10.960,00	PRESENCIAL	R\$ 5.480,00

A título de pesquisa, a fim de compararmos com o preço praticado pela empresa Negócios Públicos (empresa escolhida pelo ministério), solicitamos orçamentos para empresas que promovem eventos similares ao **5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**. Recebemos uma propostas com temática similar (SEI nº 11861404).

Dito isso, tendo em vista a escassez de eventos na temática e modo desejado, a pesquisa não será realizada mediante solicitação de propostas de 03 (três) fornecedores conforme determina o inciso IV da referida IN.

Dessa sorte, analisando a proposta feita pelo Instituto Negócios Públicos, além da notória especialização dos palestrantes, o material didático é completo, e a empresa apresenta um valor condizente com o aplicado aos Órgãos da Administração Pública, sendo **R\$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove)** por servidor.

A caracterização de notória especialização a ser contratado e a fundamentação da contratação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21, constam no Termo de Referência (documento SEI nº 11818384) e na Nota Informativa (documento SEI nº 11891589).

Além disso, com toda a comprovação existente nos autos, o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, fato especialmente comprovado com documento fiscal de objetos iguais ou similares, comercializados pela futura contratada SEI nº 11876239 e 11876252, nos termos Instrução Normativa nº 65/2021.

Logo, percebe-se que a realização de pesquisa de preços com diferentes particulares é incompatível no caso em questão, considerando o já apresentado anteriormente no documento, ou seja, por haver a inviabilidade de competição absoluta, fundada na ausência de outras empresas oferecer o serviço que atenda a necessidade específica do Órgão, reforçando que, sendo necessária tal pesquisa apenas com a finalidade de parametrizar a análise de razoabilidade da contratação.

Ademais, verificamos também os preços ofertados pela licitante junto a outras instituições para o evento em relevo. Como pode ser constatado abaixo o preço ofertado pela empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS** ao MCTI é o que essa empresa pratica no mercado junto a outras instituições.

Quadro 02:

Comparativo de preços entre os valores praticados pela futura contratada em formato equivalente junto a outros órgãos públicos:				
Contratante	Quantitativo de vagas contratadas	Custo Unitário do Servidor	Custo Total Servidor	Documentos SEI
Companhia Mato Grossense de Mineração	03	R\$ 5.890,00	R\$ 17.670,00	Nota de Empenho nº 17501.0001.24.000062-1 (11876239)
Tribunal de Contas - PR	01	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00	Nota de Empenho nº 00031/2024 (11876239)
Fundação Universidade	02	R\$ 5.890,00	R\$ 11.780,00	Nota de Empenho nº 233/2024 (11876239)

Federal de Uberlândia				
--------------------------	--	--	--	--

3. REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Todas as empresas consultadas enviaram proposta.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AFERIÇÃO E DESCARTE DE VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS E/OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da lei 14.133/21, torna-se desnecessário aprofundar a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelas empresas, tendo em vista a existência de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização.

Desse modo, o levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as instituições cujos serviços prestados atenderiam à necessidade deste Ministério, oferecendo o melhor custo-benefício, sem objetivar criar uma relação de competição, mas sim com o intuito de parametrizar a análise de razoabilidade da contratação, no que tange ao preço oferecido pela Negócios Públicos.

Isso posto, não se aplica o descarte de valores apresentados.

5. METODOLOGIA FINAL UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O quadro evidencia ainda que o valor cobrado pela futura contratada para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação é compatível com aquele praticado por ela no mercado.

EWERTON RENATO FERREIRA FAGUNDES
Chefe do Serviço de Contratações Diretas



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Renato Ferreira Fagundes, Chefe do Serviço de Contratações Diretas**, em 27/05/2024, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11868954** e o código CRC **25E692F0**.